



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria de Saúde e Ação Social para aquisição de bens imóveis, onde estão localizados os 7 poços artesianos que fornecem água aos moradores da zona urbana de nosso município.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os imóveis terão as seguintes dimensões:

a - o imóvel localizado na propriedade de Alcides Detogni será de 10x20 m perfazendo um total de 200 m².

b - o imóvel localizado na propriedade da firma Irmãos Faganello será de 15x20 m num total de 300 m².

ART. 2º - A despesa decorrente desta Lei baseada na Lei Federal nº 4320/64 receberá a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0601.15 - ASSISTÊNCIA e PREVIDÊNCIA
4210 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros)

ART. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito especial acima citado a redução de igual importância na seguinte dotação orçamentária:

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 1.000.000,00
(hum milhão de cruzeiros)

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 27 de junho de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 27 / 06 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal